



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Serviço de Licitações

Relatório Nº 26/2023 – SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

Brasília, 02 de outubro de 2023.

RELATÓRIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: 00050-00007348/2021-84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023-SSPDF

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra especializada em monitoramento eletrônico de pessoas.

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento do edital do pregão em referência.

INTERESSADO: Brasfort

A empresa BRASFORT apresentou os seguintes pedidos de esclarecimento:

- "1. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor esmado no momento do cadastro?
2. No que concerne aos pagamentos dos benefícios V.A e V.T, podemos utilizar a média de 13 dias?
3. É obrigatório seguir os valores e percentuais de benefícios e encargos do modelo de planilha de custos e formação de preços anexado ao Edital?
4. Poderia ser enviada, se possível, planilha aberta em formato Excel?
5. Algum posto deverá gozar de adicional periculosidade ou insalubridade? Caso sim, em qual grau?
6. Caso haja necessidade de adicional periculosidade e/ou insalubridade, devem ser cotados para quais postos?
7. Deveremos instalar aparelhos de ponto eletrônico? Se sim, quantos?
8. Caso a licitante não considere benefícios como Plano de Saúde, Seguro de Vida, Auxílio Creche, Assistência Odontológica e/ou outros auxílios exceto V.A e V.T para sua proposta, será desclassificada?
9. Repara-se que os percentuais de encargos do "INCRA" estão zerados na planilha modelo do Edital. Portanto, questiona-se o motivo para tal, já que é um encargo obrigatório.
10. Os postos devem ser multiplicados pelo quantavo de profissionais por postos, uma vez que cada posto 12x36 deve obter 2 profissionais?
11. Considerando que o quantavo de profissionais seria 24, para os 12 postos somados das categorias, o cálculo dos valores deve ser feito sobre o quantavo de postos (12) ou de profissionais (24)? Caso o cálculo deva ser feito pelo número de postos, repara-se que o valor não se aproxima do esmado, prejudicando a isonomia do certame. Logo, o que deve ser feito?
12. Será necessário o fornecimento de outros materiais e/ou utensílios, insumos e equipamentos além dos uniformes? Se sim, quais e quantos?"

Conforme informado pela Equipe de Planejamento da Contratação por meio do Memorando Nº 85/2023 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP (123555579):

1. **Resposta:** 14.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos: **14.11.1. Preços excessivos quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração.**
2. **Resposta:** Subitem 15.32 do (ANEXO IV) do Termo de Referência do Edital do pregão 16/2023-SSP/DF, “Fornecer o auxílio-transporte e do auxílio-alimentação, ambos em uma única entrega, até o último dia do mês anterior ao mês de referência, correspondentes aos 30 (trinta) dias seguintes, ou fornecer transporte próprio que atenda aos respectivos deslocamentos”.
3. **Resposta:** A planilha modelo servirá de norte para os cálculos dos encargos sociais e trabalhistas. Entretanto, deve-se observar os percentuais imutáveis e previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
4. **Resposta:** As planilhas constantes no ANEXO IV do Termo de Referência do Edital do pregão 16/2023-SSP/DF, servirão apenas como modelo para cada licitante. Devendo assim, cada participante enviar sua própria planilha.
5. **Resposta:** Para a presente Contratação não serão aplicados os percentuais referentes à adicional de insalubridade ou periculosidade.
6. **Resposta:** Não se aplica.
7. **Resposta:** Fica a critério da licitante ganhadora instalar qualquer sistema de controle de pontualidade e assiduidade dos seus funcionários, desde que comprove esses registros, a fim de cumprir o exigido na tabela 2 item 9 constante no subitem 19.17 do do Termo de Referência do Edital do pregão 16/2023-SSP/DF.
8. **Resposta:** A empresa assumirá o risco de ser desclassificada caso não cumpra fielmente o exigido em Edital. Portanto, conforme prevê a Lei Distrital nº 4.799/202, **é obrigação das empresas prestadoras de serviços** contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Distrito Federal, **fornecer Plano de Saúde aos seus funcionários**. Não se abstendo das demais obrigações previstas nas Leis trabalhistas, conforme exigido no item 15.17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão 16/2023-SSP/DF.
9. **Resposta:** Considerando que a informação de percentual a ser aplicado é pertinente, sugerimos que o pregão 16/2023-SSP/DF seja suspenso para a devida inclusão do imposto INCRA, bem como a verificação dos demais impostos.
10. **Resposta:** Sim, cada posto de trabalho 06 (seis) com 12 (doze) operadores **cada posto (diurno e noturno)**, com jornada 12x36 **são 02 (dois) profissionais** previstos por turno, item 18 do Termo de Referência do Edital do pregão 16/2023-SSP/DF.
11. **Resposta:** Será calculado por posto de trabalho, mensal e anual, observar ainda a planilha de preços constante no item 18 do Termo de Referência do Edital do pregão 16/2023-SSP/DF.
12. **Resposta:** Conforme subitem 1.1 do Referência do Edital do pregão 16/2023-SSP/DF, o qual informa a respeito de “fornecimento de uniformes e de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, e seus Anexos”. Sugerimos que não se abstenha das demais Cláusulas as quais abrangem fornecimento dos artefatos necessários para execução dos serviços que sejam de responsabilidade da empresa.

Desta forma, tendo em vista a necessidade de adequações no Termo de Referência, suspendo o certame para as adequações necessárias.

Atenciosamente,

GABRIELLA ALVES DA CUNHA ROCHA

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLA ALVES DA CUNHA ROCHA - Matr.0187603-1, Agente de Contratação**, em 02/10/2023, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123639739)
verificador= **123639739** código CRC= **3AC265E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00007348/2021-84

Doc. SEI/GDF 123639739